

## **EDITAL**

**Processo Licitatório n. 008/2019**

**Pregão Eletrônico n. 001/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Objeto: Aquisição de equipamentos destinados aos Grupos de Pesquisa das Faculdades de Agronomia e Engenharias da UniRV - Universidade de Rio Verde.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **1. PREÂMBULO**

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n. 2.215/2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, visando **a aquisição de equipamentos**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:  
**[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

**I - Início de acolhimento de propostas: 28/02/2019 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas: 07/03/2019 às 08h30min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas: 07/03/2019 às 08h30min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão: 07/03/2019 às 09h00min – Horário de Brasília;**

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de equipamentos destinados aos Grupos de Pesquisa das Faculdades de Agronomia e Engenharias da UniRV - Universidade de Rio Verde**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta de preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

**3.2.1.** Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**3.2.2.** Sociedade estrangeira que não funcione no país.

**3.2.3.** Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

**3.2.4.** Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

**3.2.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

**3.2.6.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

**3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

**4.2.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

**4.4.** O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços contendo planilha

com os custos unitários e o valor total, a partir da data da liberação deste Edital no site **www.licitacoes-e.com.br, 28/02/2019 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00h do dia 07/03/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**5.1.1.** Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

**5.5.** No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

**5.6.** Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

**5.7.** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.8.** A Proposta de Preços da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, exclusivamente via e-mail, para o endereço **kamilla.prado@unirv.edu.br**, assinada e digitalizada, a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 5.11 deste Edital.

**5.9.** A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para **UniRV - Universidade de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, Sala de Licitações**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**5.9.1.** Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**5.10.** O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**5.11.** Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VI ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) prazo para início do cumprimento do contrato;
- i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- j) conter compromisso da licitante de reparar qualquer vício ou **substituir o item, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**5.12.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.14.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

**6.3.** A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4.** Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo VI - Proposta do presente Edital.**

**6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

**6.8.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**6.9.** Caso o prazo de que trata o subitem 5.11, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.10.** Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.

**6.11.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A partir das **09:00h do dia 07/03/2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o Item 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, conforme previsto neste Edital.

**7.3.** Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o Item 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.** Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7.** O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.8.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.14.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 7.8.

## **8. O ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**8.3.1.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

**8.3.2.** O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

**8.4.** Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**8.7.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

## **9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

**9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar catálogo ilustrativo, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Universidade, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.3.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

**9.4.** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital

**9.5.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

**9.5.1.** Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo Pregoeiro, para a qual todos os licitantes serão convocados.

**9.6.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor. 1

**9.7.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.8.** Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.9.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 5 deste Edital e a documentação relativa ao Item 10 -DA HABILITAÇÃO.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**10.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- para empresa individual: registro comercial;
- para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.1.** O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

**10.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**10.3.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 10.6 deste Edital.

**10.3.2.** O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

**10.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

**10.5.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

**10.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação – Anexo VII.

**10.5.2.1.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

**10.5.3.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**10.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.6.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.3.

**10.7.1.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

**10.7.2.** Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

**10.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

**10.8.1.** Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - token)

**10.8.2.** Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações.**

**10.9.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**10.10.** O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo **02 (duas) horas para enviar**, via e-mail para **kamilla.prado@unirv.edu.br**, os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.

**10.11.** O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail **kamilla.prado@unirv.edu.br**, deverá enviá-los para esta Universidade, localizada na **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações**, no horário de 08h00min às 11h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**10.12.** A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via email, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

**10.13.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**10.14.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

**10.15.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas** após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

**11.3.1.** As licitantes que optarem pelo encaminhamento das Razões e Contrarrazões de Recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no subitem 9.1 do Edital, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. suas Razões/Contrarrazões no endereço eletrônico [kamilla.prado@unirv.edu.br](mailto:kamilla.prado@unirv.edu.br).

**11.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

**11.7.** Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.7.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**11.7.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Instituição, ou por e-mail, a critério do Pregoeiro.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**12.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **13. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO**

**13.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, sob

pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

**13.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**13.3.** Não haverá reajuste de preços.

## 14. DA ENTREGA

**14.1.** Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

**14.2.** A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

**14.3.** A entrega deve ser previamente agendada junto ao **Professor Dr. Eduardo Lima do Carmo**, pelo telefone (64) 3611-2219, que será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV - Universidade de Rio Verde. Os materiais deverão ser entregues no Bloco I, Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

**14.4.** A contratada no momento da entrega, deverá apresentar comprovante de registro válido em relação aos produtos sobre quais incida a obrigatoriedade de registro na Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sob pena de ser recusada a entrega.

**14.5.** Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação.

**14.6.** A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

**14.7.** A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV- Universidade de Rio Verde.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**15.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

**15.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**15.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**15.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**15.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**15.6.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

**15.6.1.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante da dotação 05.0525.12.364.6028.2133.339052, aprovado no orçamento para o exercício de 2019.

## **17. DA VIGÊNCIA**

**17.1.** A vigência de contrato decorrente deste Processo Licitatório será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**18.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**18.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;

**18.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**18.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**18.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**18.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**18.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**18.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**18.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**18.7.1.** Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública,** qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: **kamilla.prado@unirv.edu.br**, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm.

**19.1.1.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**19.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

**19.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **kamilla.prado@unirv.edu.br**.

**19.3.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site **www.unirv.edu.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**19.4.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**19.5.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao

Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.6.** A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 25 de janeiro de 2019.

---

**Kamilla Prado Souza**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto e Motivação

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados aos Grupos de Pesquisa das Faculdades de Agronomia e Engenharias da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**1.2.** A referida contratação justifica-se pela necessidade de consolidar as linhas de pesquisas da Universidade de Rio Verde selecionados pela chamada interna 02/2016 - PRPPG/UniRV, elevar a produção científica bem como favorecer a criação de novos cursos de Pós Graduação da UniRV.

#### 2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	UNID	1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX CAPACIDADE PARA TUBOS ATÉ 30 MM
2	UNID	1	AGITADOR MAGNETICO CAPACIDADE 4 LITROS
3	UNID	1	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS
4	UNID	2	BALANÇA ANALÍTICA CARGA MÁXIMA 220 G
5	UNID	1	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL COM 100% DE RENOVAÇÃO DE AR
6	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR
7	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM DIGITAL INOX 100 LITROS
8	UNID	1	MEDIDOR DE PH DE BANCADA
9	UNID	1	ULTRAFREEZER VERTICAL TEMPERATURA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE 40°C À -86 °C
10	UNID	1	CABINA UNIDIRECIONAL DE FLUXO (LAMINAR)

#### 2.1 Especificações dos Objetos:

##### 2.1.1 Item 1 - AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30 MM:

- a) Carcaça em aço carbono;
- b) Pintura eletrostática;
- c) Fixação com pés tipo ventosa. Monofuncional pulso ou contínuo;
- d) Órbita 6 mm. Painel teclado em policarbonato, ajustes através de potenciômetro;
- e) Velocidade de 0 a 3200 RPM;
- f) Frequência 50 ou 60 hz;
- g) Dimensões: 150x130x190mm;
- h) Bivolt ou 220 v

##### 2.1.2 Item 2 - AGITADOR MAGNETICO CAPACIDADE 4 LITROS:

- a) Placa de aquecimento em alumínio;
- b) Motor de indução com rolamento;
- c) Velocidade mínima de 120 a 1600 RPM;
- d) Corpo metálico com pintura em epoxi eletrostático;
- e) Barra magnética revestida em teflon;
- f) Bivolt ou 220V.

### **2.1.3 Item 3 - AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS:**

- a) Caldeira vertical simples em aço inoxidável AISI 304;
- b) Capacidade 30 litros. Tampa em aço inoxidável AISI 304, com guarnição de vedação em silicone resistente a altas temperaturas.
- c) Gabinete superior em chapa de aço inoxidável e laterais em chapa de aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi, montado sobre quatro pés de borracha.
- d) Manípulos para fechamento em baquelite e elemento interno em latão.
- e) Cesto em aço inoxidável AISI 304 totalmente perfurados.
- f) Válvula de segurança com sistema de peso e contrapeso para regulagem de pressão.
- g) Manômetro com duas escalas para a temperatura (de 100 a 143°C) e pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm<sup>2</sup>). Pressão máxima de trabalho 1,5 Kgf/cm<sup>2</sup>, correspondente a 127°C.
- h) Resistências blindadas em tubos de inox. Painel com lâmpada piloto, chave seletora de calor de três posições e instruções de uso.
- i) Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível).
- j) Dimensões internas D=30cm x A=45cm. Dimensões externas L=40cm x C=40cm x A=115cm. Cesto interno D=28cm x A=33cm. Potência 2000 Watts - 220 Volts.
- k) Construída com base nas normas ASME e ABNT e atende à norma regulamentadora NR 13.

### **2.1.4 Item 4 - BALANÇA ANALÍTICA CARGA MÁXIMA 220 G:**

- a) Sensibilidade de 0,1 mg;
- b) Repetitividade < 0,1 mg;
- c) Linearidade +/- 0,2 mg.
- d) Sistema unibloc;
- e) Funções Windows Direct;
- f) Contagem de peças, comparadora, auto print e temporizador de intervalos;
- g) Voltagem bivolt;
- h) Saída RS232;
- i) Temperatura de trabalho 10 a 30°C 20-85% ;
- j) Tempo de estabilização de 3 segundos;
- k) Dimensões do equipamento: 213x356x338 mm;
- l) Diâmetro do prato 91 mm.

### **2.1.5 Item 5 - CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL COM 100% DE RENOVAÇÃO DE AR:**



- a) Classe 100 (ABNT NBR 13.700) e ISO classe 5 (ISO 14.644-1).
- b) Em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi.
- c) Gabinete em aço inox AISI 304 (paredes, tampo da mesa, mesa e tela de proteção do filtro absoluto).
- d) Assoalho liso.
- e) Ventilador tipo siroco.
- f) Motor de 1/2 cv com proteção térmica e regulagem eletrônica de velocidade para perda de pressão.
- g) Filtro tipo HEPA classe A3, NBR-6401, eu-13 EUROVENT 4/4, com eficiência de 99.995 % DOP para partículas de 0,3 micron,
- h) Moldura em alumínio anodizado.
- i) Pré-filtro classe G3 sintético 30-35% ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico.
- j) Vidro temperado frontal tipo basculante com inclinação de 5 graus;
- k) Dispositivo de segurança para acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado;
- l) Nível de ruído < 60 db;
- m) Velocidade do ar 0,45 m/s  $\pm$  20%;
- n) Alimentação 220V, 60 Hz. 01 tomada auxiliar interna;
- o) Deve conter 01 lâmpada fluorescente de 20 w, 01 lâmpada UV de 15 W;
- p) Deve conter 01 válvula para gás ou vácuo.
- q) Dimensões internas aproximadas: 787 x 675 x 660 mm

#### **2.1.6 Item 6 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR:**

- a) Temperatura de trabalho mínima de +7°C temperatura ambiente e máxima de 150°C;
- b) Controle de temperatura digital microprocessado com Sistema PID e certificado de calibração RBC.
- c) Sensor tipo "J".
- d) Precisão de controle  $\pm$ 1°C.
- e) Uniformidade  $\pm$ 4°C
- f) Câmara com capacidade para 2 bandejas distantes 110 mm entre si.
- g) Motor de indução de ¼ CV.
- h) Sistema de circulação ventilação interna no sentido horizontal.
- i) Sistema manual para seleção da circulação/renovação de ar.
- j) Isolamento térmico com dupla camada de fibra cerâmica e lã de vidro.
- k) Sistema de proteção contra superaquecimento.
- l) Porta com vedação de silicone moldado. C
- m) Câmara interna em aço inox polido.
- n) Gabinete em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática.
- o) Dimensões internas L=400 X P=400 X A=400 mm.
- p) Dimensões externas L=605 X P=570 X A=875 mm.
- q) Volume 64 litros.
- r) Deve acompanhar 01 bandeja.
- s) Potência 1000 watts. Tensão 220 volts.

#### **2.1.7 Item 7 - ESTUFA DE SECAGEM DIGITAL INOX 100 LITROS:**



- a) Temperatura de trabalho mínima +15°C acima da temperatura ambiente e máxima de até 200°C;
- b) Homogeneidade de temperatura entre pontos de  $\pm 5\%$ ;
- c) Termostato digital com funções de senha, set point, ajuste de sensor e ajuste do ponto decimal;
- d) Sensor de temperatura PT 100 encapsulado com aço inox;
- e) Termostato de segurança ajustado de 50 – 250°C;
- f) Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático;
- g) Câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho;
- h) Bandejas aramadas de aço inoxidável;
- i) Câmara de aquecimento com circulação e renovação de ar, por confecção natural;
- j) Saída de ar quente por orifício de exaustão;
- k) Isolação térmica nas paredes com lã Roofing;
- l) Porta com trinco magnético;
- m) Vedação da porta com perfil de silicone;
- n) Deve conter 03 trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja;
- o) Sistema bivolt 110/220V; potência de 1.400 W.
- p) Deve conter 01 prateleira.
- q) Cabo de energia elétrica com dupla isolamento NBR 14136;
- r) Dimensões internas de 50 x 49,5 x 40 e externas de 75 x 61 x 49 cm;
- s) Capacidade 100 litros.

### **2.1.8 Item 8 - MEDIDOR DE PH DE BANCADA**

- a) Com eletrodo de ph, sensor de temperatura PT-100, solução tampão ph 4,00, solução tampão ph 7,00, suporte para eletrodo;
- b) Faixa de trabalho de 0 a 14 ph;
- c) Precisão  $\pm 0,01$  + erro da solução/eletrodo/calibração;
- d) Faixa de mv -414 a +414. Resolução mV  $\pm 1$ mV;
- e) Faixa de temperatura 10°C a 60°C;
- f) Precisão de temperatura  $\pm 0,4$ °C. Compensação de temperatura manual (20°C e 25°C)/automática.
- g) Memória permanente para registro de parâmetros programáveis e calibração. Display em LCD;
- h) Gabinete polietileno de alto-impacto;
- i) Dimensões aproximadas do suporte L=167 X P=173 X A=15 mm. Dimensões aproximadas do gabinete L=134 X P=193 X A=63 mm;
- j) Potência 7 Watts.
- k) Tensão 110/220 Volts. Fonte Bivolt

### **2.1.9 Item 9 - ULTRAFREEZER VERTICAL TEMPERATURA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE -40°C À -86 °C**

- a) Capacidade 202 litros;
- b) Controle de temperatura microprocessado com certificado de calibração RBC;



- c) Gerenciamento do equipamento com teclado para entrada de dados. Painel digital com funções controle de temperatura, monitoração e alarmes;
- d) Ajuste digital de temperatura desejada em 01°C ou 1°C (standard);
- e) Alarmes audiovisual de máxima e mínima temperatura, porta aberta, limpeza de filtro, desvios de temperatura, temperatura interna, falta de alimentação elétrica, ponto de ligação para alarme remoto (externo), sinalizador de equipamento energizado, sistema de backup da bateria com carregador automático;
- f) Gabinete interno em aço inoxidável 304 polido com 2 bandejas deslizantes em aço inox, com portas individuais em PVC;
- g) Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade com 150 mm de espessura;
- h) Porta frontal revestida internamente em fibra de vidro (fiberglass);
- i) Sistema de aquecimento para evitar formação de gelo e umidade.
- j) Porta com gaxeta dupla nos quatros lados, dobradiças interna em aço inox;
- k) Duas áreas para sondas externas;
- l) Sistema de refrigeração em cascata com 2 compressores de 1 HP;
- m) Gases refrigerantes direto do fabricante;
- n) Dimensões internas de 500 x 500 x 830 mm (l x p x a). Dimensões externas de 770 x 780 x 1620 mm (l x p x a).
- o) Gabinete externo em aço inoxidável escovado.
- p) Rodízios com freio;
- q) Saída serial.
- r) Voltagem 220 V. Potência 1500W, 60Hz.

#### **2.1.10 Item 10 - CABINA UNIDIRECIONAL DE FLUXO (LAMINAR)**

- a) Chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento pintado com tinta à base de poliuretano;
- b) Mesa de trabalho em aço inoxidável com acabamento escovado;
- c) Painel elétrico de acionamento;
- d) Fluxo de ar com velocidade média de 0,45 m/s +/- 0,10%;
- e) Motoventilador com motor integrado ao rotor, equipado em proteção térmica;
- f) Filtro HEPA ;
- g) Pré filtro sintético plissado;
- h) Janela frontal basculante, confeccionada em vidro temperado com máxima visibilidade;
- i) Iluminação com lâmpadas fluorescentes internas;
- j) Lâmpada Germicida (UV) 15/30W;
- k) Nível de ruído máximo de 67 DBA;
- l) Voltagem: 220V/ 60 -50Hz
- m) Modelo: Vertical
- n) Dimensões (AxLxP) 206x96,5x74,0cm
- o) Deve ter trava para manter o vidro basculante aberto
- p) Deve conter suporte para soro.
- q) Deve conter bico de gás
- r) Potência: 500W
- s) Volume m<sup>3</sup>: 1,49

## 2.1. Valor estimado da contratação

2.1.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.
1	UNID	1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX CAPACIDADE PARA TUBOS ATÉ 30 MM	1.266,88	1.266,88
2	UNID	1	AGITADOR MAGNETICO CAPACIDADE 4 LITROS	2.158,99	2.158,99
3	UNID	1	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS	11.596,97	11.596,97
4	UNID	2	BALANÇA ANALÍTICA CARGA MÁXIMA 220 G	6.611,39	6.611,39
5	UNID	1	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL COM 100% DE RENOVAÇÃO DE AR	27.463,13	27.463,13
6	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR	5.786,43	5.786,43
7	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM DIGITAL INOX 100 LITROS	4.983,57	4.983,57
8	UNID	1	MEDIDOR DE PH DE BANCADA	2.124,26	2.124,26
9	UNID	1	ULTRAFREEZER VERTICAL TEMPERATURA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE -40°C À -86 °C	41.186,67	41.186,67
10	UNID	1	CABINA UNIDIRECIONAL DE FLUXO (LAMINAR)	21.498,55	21.498,55
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>RS124.676,84</b>	

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

## 3. Da Entrega

3.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

3.2. A entrega deve ser previamente agendada junto ao **Professor Dr. Eduardo Lima do Carmo**, pelo telefone (64) 3611-2219, que será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV - Universidade de Rio Verde. Os materiais deverão ser entregues no Bloco I, Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

3.3. A contratada no momento da entrega, deverá apresentar comprovante de registro válido em relação aos produtos sobre quais incida a obrigatoriedade de registro na Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sob pena de ser recusada a entrega.

**3.4.** Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos à partir da solicitação.

#### **4. Garantia:**

**4.1.** Os equipamentos descritos no tópico 2 deverão estar acompanhados de manual de instruções e ter no mínimo 12 meses de garantia do fabricante, contados a partir da data de efetivo recebimento

#### **5. Da Capacidade Técnica**

**5.1.** As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.

#### **6. Da Análise das Especificações**

**6.1.** As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

#### **7. Da Gestão do Contrato**

**7.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Dr. Eduardo Lima do Carmo**, conforme Portaria n. 634/2018.

#### **8. Do Pagamento**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**8.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

**8.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**8.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**8.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**8.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.6.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

**8.6.1.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

## **9. Das Obrigações das Partes**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:

**9.1.1.** Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

**9.1.3.** Entregar os produtos no prazo e local estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

**9.1.4.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

**9.1.5.** Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

**9.1.6.** Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

**9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**9.1.8.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

**9.1.9.** Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

**9.1.10.** Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

**9.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

**9.2.** Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

**10. Da Vigência do Contrato:**

**10.1.** A vigência da contratação será da data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo Licitatório n. 008/2019**

**Pregão Eletrônico n. 001/2019**

**Contrato n. \_\_\_\_\_/2019**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 1.421/2017, portador da Cédula de Identidade n. 16.650.155 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 054.103.308-54, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2019, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos destinados aos Grupos de Pesquisa das Faculdades de Agronomia e Engenharias da UniRV - Universidade de Rio Verde.**, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT.
1	UNID	1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX CAPACIDADE PARA TUBOS ATÉ 30 MM			
2	UNID	1	AGITADOR MAGNETICO CAPACIDADE 4 LITROS			
3	UNID	1	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS			
4	UNID	2	BALANÇA ANALÍTICA CARGA MÁXIMA 220 G			
5	UNID	1	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL COM 100% DE RENOVAÇÃO DE AR			



6	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR			
7	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM DIGITAL INOX 100 LITROS			
8	UNID	1	MEDIDOR DE PH DE BANCADA			
9	UNID	1	ULTRAFREEZER VERTICAL TEMPERATURA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE -40°C À -86 °C			
10	UNID	1	CABINA UNIDIRECIONAL DE FLUXO (LAMINAR)			
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>						

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2019 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

**3.1.** A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

**3.2.** A entrega deve ser previamente agendada junto ao **Professor Dr. Eduardo Lima do Carmo**, pelo telefone (64) 3611-2219, que será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV - Universidade de Rio Verde. Os materiais deverão ser entregues no Bloco I, Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

**3.3.** A contratada no momento da entrega, deverá apresentar comprovante de registro válido em relação aos produtos sobre quais incida a obrigatoriedade de registro na Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sob pena de ser recusada a entrega.

**3.4.** Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos à partir da solicitação.

**3.5.** Caso a Contratada não atenda as solicitações, seja para entrega, substituição ou resolução de pendências e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

**3.6.** A correção de vícios ou defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização, também deve obedecer ao prazo do subitem 3.4, contado a partir da notificação por parte da UniRV - Universidade de Rio Verde.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Prof. Dr. Eduardo Lima do Carmo**, conforme Portaria n. 634/2018.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. 05.0525.12.364.6028.2133.339052, aprovados no orçamento para o exercício de 2019.

**5.3.** O presente Contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

**6.1.1.** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

**6.4.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso

de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

**6.5.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

**7.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

**7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

**7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**7.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

**7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

**7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a

responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

**7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

**7.13.** Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**9.2.1.** A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

**9.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3.** Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações

assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

**9.4.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

**9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.7.1.** Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**  
**Sebastião Lázaro Pereira – Reitor**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(A ser entregue juntamente com os envelopes)**

A empresa \_\_\_\_\_ **(RAZÃO SOCIAL)** \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ **(endereço da empresa)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV - Universidade de Rio Verde, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO  
DO CNPJ**

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_ (**RAZÃO SOCIAL**) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (**endereço da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (**Nome Completo**) \_\_\_\_\_ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_ (**RAZÃO SOCIAL**) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (**endereço da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (**Nome Completo**) \_\_\_\_\_ (RG), (CPF), **DECLARA**, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é \_\_\_\_\_, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível do Representante da Empresa)  
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Modelo)**

Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_/2019.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

**1 - DADOS DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

**2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO**

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT.
1	UNID	1	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX CAPACIDADE PARA TUBOS ATÉ 30 MM			
2	UNID	1	AGITADOR MAGNETICO CAPACIDADE 4 LITROS			
3	UNID	1	AUTOCLAVE VERTICAL 30 LITROS			
4	UNID	2	BALANÇA ANALÍTICA CARGA MÁXIMA 220 G			
5	UNID	1	CAPELA DE FLUXO LAMINAR VERTICAL COM 100% DE RENOVAÇÃO DE AR			
6	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR			
7	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM DIGITAL INOX 100 LITROS			
8	UNID	1	MEDIDOR DE PH DE BANCADA			
9	UNID	1	ULTRAFREEZER VERTICAL TEMPERATURA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE -40°C À -86 °C			
10	UNID	1	CABINA UNIDIRECIONAL DE FLUXO (LAMINAR)			

**Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

### 3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura da licitação.

**(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “F”, do Edital)**

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 4 - DECLARAÇÕES

Os itens serão entregues no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme Edital, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

Os equipamentos descrito no tópico 2, possui garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

A proponente se compromete a reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o item, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme Edital, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV - Universidade de Rio Verde.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2019, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1** - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

**Observação 2** - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

**Observação 3** - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

## ANEXO VII

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), com sede na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada na (**endereço da empresa ou órgão emitente do atestado**), os produtos abaixo especificados, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**\*OBJETO ENTREGUE: (descrever os materiais fornecidos)**

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade - UF), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa/Órgão)  
(Nome do representante que assina)  
(Cargo / Telefone)

**Observação 1** - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.